



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ORDEN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE

Referente à **ADESÃO** a 50% da Ata de Registro de Preços de nº022/2022 do Município RIBEIRÓPOLIS/SE, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades dos itens previstos no ANEXO I deste documento.

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 011/2022.

1.2. Pregão Presencial nº 011/2022.

1.3.Valor da autorização de Fornecimento: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

1.4. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador

1.5.Contratada: **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 29.260.268/0001-44**

1.6. Vigência da avença: da assinatura até 31/12/2023 ou até o exaurimento do quantitativo empenhado.

1.7. Base Legal: art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.8. Dotação orçamentária:

2044- Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:15000000

2053- Bloco da Proteção Social Básica

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:15000000

1.09. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: a avença poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

1.10. Dos direitos e deveres: a contratante e a contratada obedecerão aos direitos e deveres constantes do instrumento convocatório.

1.11. Dos casos omissos: em suscitando dúvidas quanto a execução do fornecimento será utilizada a legislação que deu origem ao processo licitatório.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** iniciar a Prestação dos Serviços, objeto do contrato acima epigrafado.

Malhador/SE, 16 de Janeiro de 2023.

Weslla Tamiris Andrade

Weslla Tamiris Andrade

Secretária do Fundo Municipal de Assistência do desenvolvimento Social, Renda, Habitação e do Trabalho
Contratante

WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Contratada

JAILTON LEITE

LEANDRO:6931

9464553

Assinado de forma digital

por JAILTON LEITE

LEANDRO:69319464553

Dados: 2023.01.17

09:02:56 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ORDEN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MALHADOR/SE**

Referente à **ADESÃO** a 50% da **Ata de Registro de Preços** de nº022/2022 do **Município RIBEIRÓPOLIS/SE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades dos itens previstos no ANEXO I deste documento.

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 011/2022.

1.2. Pregão Presencial nº 011/2022.

1.3.Valor da autorização de Fornecimento: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

1.4. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador

1.5.Contratada: **ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 16.993.212/0001-57**

1.6. Vigência da avença: da assinatura até 31/12/2023 ou até o exaurimento do quantitativo empenhado.

1.7. Base Legal: art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.8. Dotação orçamentária:

2044- Manutenção do Conselho Tutelar

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR:15000000

2053- Bloco da Proteção Social Básica

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR:15000000

1.09. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: a avença poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

1.10. Dos direitos e deveres: a contratante e a contratada obedecerão aos direitos e deveres constantes do instrumento convocatório.

1.11. Dos casos omissos: em suscitando dúvidas quanto a execução do fornecimento será utilizada a legislação que deu origem ao processo licitatório.

Pela presente **ORDEN DE SERVIÇO**, autorizamos a **ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** iniciar a Prestação dos Serviços, objeto do contrato acima epigrafoado.

Malhador/SE, 16 de Janeiro de 2023.

Weslla Tamiris Andrade
Weslla Tamiris Andrade

Secretária do Fundo Municipal de Assistência do desenvolvimento Social, Renda, Habitação e do Trabalho
Contratante

ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA
Contratada

ALIANCA PECAS,
ACESSORIOS E
MANUTENCAO
LTDA:16993212000157

Assinado de forma digital por
ALIANCA PECAS, ACESSORIOS
E MANUTENCAO
LTDA:16993212000157
Dados: 2023.01.17 09:40:24
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023 – PREFEITURA DE MALHADOR/SE

Referente à **ADESÃO** a 50% da **Ata de Registro de Preços** de nº022/2022 do Município **RIBEIRÓPOLIS/SE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO** para atender às necessidades das Diversas Unidades Administrativas, conforme especificações e quantidades dos itens previstos no ANEXO I deste documento.

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 011/2022.

1.2. Pregão Presencial nº 011/2022.

1.3.Valor da autorização de Fornecimento: **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

1.4. Contratante: Prefeitura Municipal de Malhador

1.5.Contratada: **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 29.260.268/0001-44**

1.6. Vigência da avença: da assinatura até 31/12/2023 ou até o exaurimento do quantitativo empenhado.

1.7. Base Legal: art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.8. Dotação orçamentária:

2021- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:15001001 (R\$60.000,00)

2014- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:15000000 (R\$210.000,00)

2012- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:15000000 (R\$20.000,00)

1.09. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: a avença poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

1.10. Dos direitos e deveres: a contratante e a contratada obedecerão aos direitos e deveres constantes do instrumento convocatório.

1.11. Dos casos omissos: em suscitando dúvidas quanto a execução do fornecimento será utilizada a legislação que deu origem ao processo licitatório.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, autorizamos a **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** iniciar a Prestação dos Serviços, objeto do contrato acima epigrafado.

Malhador/SE, 16 de Janeiro de 2023.

Francisco de Assis Araújo Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Contratada
LEANDRO:69319464553

Assinado de forma digital por JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553
Dados: 2023.01.17 09:01:44 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADOR/SE**

Referente à **ADESÃO** a 50% da Ata de Registro de Preços de nº022/2022 do Município **RIBEIRÓPOLIS/SE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** para atender às necessidades do Fundo Municipal de saúde, conforme especificações e quantidades dos itens previstos no ANEXO I deste documento.

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 011/2022.

1.2. Pregão Presencial nº 011/2022.

1.3.Valor da autorização de Fornecimento: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

1.4. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Malhador

1.5.Contratada: **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 29.260.268/0001-44**

1.6. Vigência da avença: da assinatura até 31/12/2023 ou até o esgotamento do quantitativo empenhado.

1.7. Base Legal: art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.8. Dotação orçamentária:

2033- Manutenção das Ações da Atenção Básica

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:15001002

1.09. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: a avença poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

1.10. Dos direitos e deveres: a contratante e a contratada obedecerão aos direitos e deveres constantes do instrumento convocatório.

1.11. Dos casos omissos: em suscitando dúvidas quanto a execução do fornecimento será utilizada a legislação que deu origem ao processo licitatório.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, autorizamos a **WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** iniciar a Prestação dos Serviços, objeto do contrato acima epigrafado.

Malhador/SE, 16 de Janeiro de 2023.


Luanna Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WS SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI
Contratada

JAILTON LEITE

LEANDRO:693194

64553

Assinado de forma digital por
JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553
Dados: 2023.01.17 09:02:22
+03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADOR/SE**

Referente à **ADESÃO** a 50% da **Ata de Registro de Preços de nº022/2022** do **Município RIBEIRÓPOLIS/SE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** para atender às necessidades do Fundo Municipal de saúde, conforme especificações e quantidades dos itens previstos no ANEXO I deste documento.

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 011/2022.

1.2. Pregão Presencial nº 011/2022.

1.3.Valor da autorização de Fornecimento: **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

1.4. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Malhador

1.5.Contratada: **ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 16.993.212/0001-57**

1.6. Vigência da avença: da assinatura até 31/12/2023 ou até o exaurimento do quantitativo empenhado.

1.7. Base Legal: art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.8. Dotação orçamentária:

2033- Manutenção das Ações da Atenção Básica

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR:15001002

1.09. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: a avença poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

1.10. Dos direitos e deveres: a contratante e a contratada obedecerão aos direitos e deveres constantes do instrumento convocatório.

1.11. Dos casos omissos: em suscitando dúvidas quanto a execução do fornecimento será utilizada a legislação que deu origem ao processo licitatório.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, autorizamos a **ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** iniciar a Prestação dos Serviços, objeto do contrato acima epigrafado.

Malhador/SE, 16 de Janeiro de 2023.


Luanna Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA
Contratada

**ALIANÇA PECAS,
ACESSORIOS E
MANUTENCAO
LTDA:1699321200015**
7

Assinado de forma digital por
ALIANÇA PECAS, ACESSORIOS
E MANUTENCAO
LTDA:16993212000157
Dados: 2023.01.17 09:40:05
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2023 – PREFEITURA DE MALHADOR/SE

Referente à **ADESÃO** a 50% da **Ata de Registro de Preços de nº022/2022** do Município **RIBEIRÓPOLIS/SE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO** para atender às necessidades das Diversas Unidades Administrativas, conforme especificações e quantidades dos itens previstos no ANEXO I deste documento.

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 011/2022.

1.2. Pregão Presencial nº 011/2022.

1.3.Valor da autorização de Fornecimento: **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

1.4. Contratante: Prefeitura Municipal de Malhador

1.5.Contratada: **ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 16.993.212/0001-57**

1.6. Vigência da avença: da assinatura até 31/12/2023 ou até o exaurimento do quantitativo empenhado.

1.7. Base Legal: art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.8. Dotação orçamentária:

2021- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR:15001001 (R\$20.000,00)

2014- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR:15000000 (R\$50.000,00)

2012- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR:15000000 (R\$5.000,00)

1.09. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: a avença poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

1.10. Dos direitos e deveres: a contratante e a contratada obedecerão aos direitos e deveres constantes do instrumento convocatório.

1.11. Dos casos omissos: em suscitando dúvidas quanto a execução do fornecimento será utilizada a legislação que deu origem ao processo licitatório.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, autorizamos a **ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** iniciar a Prestação dos Serviços, objeto do contrato acima epigrafado.

Malhador/SE, 16 de Janeiro de 2023.


Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

ALIANÇA PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA
Contratada

ALIANCA PECAS,
ACESSORIOS E
MANUTENCAO
LTDA:16993212000157

Assinado de forma digital por
ALIANCA PECAS, ACESSORIOS
E MANUTENCAO
LTDA:16993212000157
Dados: 2023.01.17 09:39:19
-03'00'